



Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.359/0001-53

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone/Fax (44) 3332-1222 - Fone 3332-1283 - CEP 86670-000

Projeto de Lei nº 42/2019

Altera a Lei nº 970/2016, de 21 de outubro de 2016, para reduzir o número de membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência do Município de Itaguajé.

Art. 1º - O art. 2º da Lei nº 970/2016, de 21 de outubro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º - O Comitê de Investimentos será composto por 3 (três) membros, vinculados ao Instituto de Previdência de Itaguajé – IPREMI, titulares de cargo efetivo do Município, sendo que, no mínimo, dois deles deverão ter certificação profissional por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, nomeados pelo Prefeito Municipal para o mandato de um ano.”

Art. 2º - O art. 2º, do Anexo Único (Regimento Interno), da Lei nº 970/2016, de 21 de outubro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

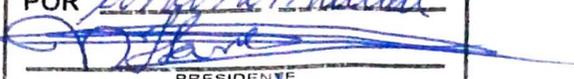
“Art. 2º - O Comitê de Investimentos será composto por 3 (três) membros, vinculados ao Instituto de Previdência de Itaguajé – IPREMI, nos termos do art. 2º, da Lei nº 970/2016, de 21 de outubro de 2016.”

“I – Na falta de qualquer membro do Comitê de Investimentos, o Presidente do IPREMI, poderá indicar membros do Conselho Municipal de Previdência para compor o Comitê em substituição àquele.”

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itaguajé, 16 de dezembro de 2019.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

APROVADO(A) EM 12 VOTAÇÃO
POR unanimidade


PRESIDENTE


SECRETARIO

19-12-19

APROVADO(A) EM 20 VOTAÇÃO
POR unanimidade


PRESIDENTE


SECRETARIO

20-12-19

APROVADO(A) EM 30 VOTAÇÃO
POR unanimidade


PRESIDENTE


SECRETARIO

21-12-19